

MENSAGEM Nº 030, DE 015 DE DEZEMBRO DE 2025.

22 12 2025
PROTÓTIPO DE ENT...
Ane 50

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nos termos do Art. 34, §1º e Art. 72, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE, que institui o repasse do valor referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

Devido ao esforço desses profissionais no ano de 2024 o Município de Lagoa Grande-PE atingiu pontuação máxima no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS.

Em virtude disso e pelo resultado apresentado, o município recebeu R\$ 16.654,77 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro mil reais e setenta e sete centavos), dos quais serão repassados 60% (sessenta por cento) para os profissionais em parcela única como incentivo.

A proposta apresentada é que seja repassado diante os recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 8.476, de 20 de outubro de 2025 do Ministério da Saúde divulga o resultado da avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2024, não onerando o desembolso do tesouro municipal.

O presente projeto de lei foi construído a partir da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, da Portaria GM/MS nº 1.708, de 16/08/2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), da Portaria GM/MS nº 2.778, de 18/12/2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e da Portaria GM/MS nº 8.476, de 20 de outubro de 2025 do Ministério da Saúde divulga o resultado da avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2024



Por isso, ao encaminhar esta proposição em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as), renovo minha confiança de que a matéria será aprovada por unanimidade pelos membros desta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,



Ana Catharina Garziera Moreno
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Institui a concessão de incentivo financeiro denominado
gratificação **PQA-VS (Programa de Qualificação das
Ações de Vigilância em Saúde)** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, a concessão de incentivo financeiro denominado Gratificação PQA-VS, por desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da Vigilância em Saúde deste Município.

Art. 2º - Os servidores da Vigilância em Saúde farão jus à Gratificação PQA-VS mediante o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas através de ato normativo próprio do Ministério da Saúde que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

Art. 3º - A Gratificação PQA-VS será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, obedecendo-se os termos da Portaria Ministerial que instituiu o Programa.

Parágrafo Único - A concessão da Gratificação PQA-VS fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande - Pernambuco, através de Portaria Ministerial específica.

Art. 4º - Do valor dos recursos destinados ao incentivo da Gratificação PQA-VS, 60% (sessenta por cento) será repassado a título de gratificação, rateado (de forma igualitária), aos servidores da Vigilância em Saúde, das diversas modalidades da vigilância que se fizeram necessários para garantia dos indicadores que asseguraram o valor repassado pela União.

Parágrafo 1º - Diante do resultado atual, o município recebeu R\$ 16.654,77 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro mil reais e setenta e sete centavos) de acordo com a Portaria GM/MS nº 8.476, de 20 de outubro de 2025.



Art. 5º – O incentivo, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Parágrafo Único – Não será devido o incentivo aos servidores em afastamento para servir em outro poder, órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, em virtude da própria natureza da gratificação.

Art. 6º – O paga fica vinculado à transferência dos recursos financeiros do PQA-VS pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2025.



ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita